



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### PORTARIA Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2015

*Ratifica as indicações dos integrantes dos Comitês que compõem a Comissão Organizadora do XXI CBE.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 663ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 27 e 28 de março de 2015, em Brasília-DF;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do Artigo 4º da Resolução nº 1.903, de 28 de novembro de 2013, que aprova o Regimento do Congresso Brasileiro de Economia - CBE;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar as indicações dos integrantes dos Comitês que compõem a Comissão Organizadora do XXI CBE, a seguir relacionados:

I - Comitê Executivo - Paulo Dantas da Costa (Presidente do Cofecon), Júlio Miragaya (Vice-Presidente do Cofecon), Sérgio Guimarães Hardy (Presidente do Corecon-PR) e Eduardo Moreira Garcia (Vice-Presidente do Corecon-PR);

II - Comitê Operacional - Amarildo de Souza Santos (Gerente Executivo do Corecon-PR), Mauri Hidalgo (Fiscal do Corecon-PR) e Aline Tales Ferreira (Coordenadora de Apoio ao Sistema);

III - Comitê Científico - Lucas Lautert Dezordi (Conselheiro do CORECON-PR), Maria de Fátima Miranda (Conselheira do Corecon-PR), Celina Martins Ramalho (Conselheira do Cofecon), Luiz Alberto de Souza Aranha Machado (Cofecon) e Alfredo Meneghetti Neto (Conselheiro do Corecon-RS);

IV - Comitê de Divulgação e Recepção - Sérgio Guimarães Hardy (Presidente do Corecon-PR), Celso Machado (Conselheiro do Corecon-PR), Erivaldo Lopes do Vale (Conselheiro do Cofecon) e Flavio Lopes Perfeito (Conselheiro do Corecon-SC);



## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

V - Comitê Financeiro - Carlos Magno Andrioli Bittencourt (Conselheiro do Corecon-PR), Eduardo Moreira Garcia (Conselheiro do Corecon-PR), Eduardo André Cosentino (Conselheiro do Corecon-PR) e Odisnei Antônio Béga (Conselheiro do Cofecon).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 1º de abril de 2015.

**ECON. PAULO DANTAS DA COSTA**  
Presidente Cofecon